PROTRAM

Programa Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira

Fase 5

Versão Final do PROTRAM

Relatório de Ponderação da Discussão Pública

Junho 2022

Região Autónoma da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas
Direção Regional do Ordenamento do Território

TIS

Quaternaire Portugal

Índice

1. INTRODUÇÃO 2
2. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES 7
3. SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES 12
ANEXO: PARTICIPAÇÕES 14

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do PROTRAM foi determinada pela Resolução n.º 1105/2017, de 29 de dezembro, consubstanciando a revisão do antigo POTRAM, em vigor desde 1995, desenvolvido num quadro legal diferente e num contexto socioeconómico bastante distinto do atual.

Em cumprimento do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 18/2017/M, de 27 de junho, que define o sistema regional de gestão territorial, o PROTRAM foi submetido a Discussão Pública através do Aviso n.º 156/2022, publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 31, de 16 de fevereiro de 2022, bem como o respetivo Relatório Ambiental nos termos do n.º7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação.

O PROTRAM esteve em discussão pública, no período de 11 de março a 27 de abril de 2022, podendo ser consultado nos seguintes locais:

- Direção Regional do Ordenamento do Território, no Funchal;
- Gabinete da Administração Pública do Porto Santo.

Para além dos locais referidos, todos os documentos do PROTRAM foram disponibilizados na página da Internet especificamente desenvolvida para o processo de elaboração do PROTRAM (http:// http://protram.quaternaire.pt/content/O-PROTRAM.html) cujo endereço foi divulgado na página da Internet da Direção Regional do Ordenamento do Território [DROTe] (https://www.madeira.gov.pt/drote/), designadamente:

- O relatório do PROTRAM;
- Os seus anexos, incluindo a caracterização e diagnóstico, as peças desenhadas, o programa de execução e plano de financiamento, bem como o relatório ambiental e o respetivo resumo não técnico:
- O parecer da comissão consultiva.

Figura 1 - Extrato do Aviso n.º 156/2022 de 16 de fevereiro

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Aviso n.º 156/2022

Sumário:
Discussão pública da Proposta de PROTRAM.

---

16 de fevereiro de 2022 | III Número 31 | S - 3

Texto:
Abertura do Período de Discussão Pública da proposta de PROTRAM - Programa de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira

A Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, através da Direção Regional do Ordenamento do Território, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º18/2017/M, de 27 de junho, irá proceder-se à abertura do período de discussão pública da proposta do PROTRAM - Programa de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira, cuja elaboração foi determinada pela Resolução n.º1105/2017, publicada no JORAM, I serie, n.º 222 de 29 de dezembro, bem como do respetivo relatório ambiental, nos termos do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação.

O período de discussão pública terá início a (no dia) 11 de março de 2022 e término a 27 de abril de 2022, estando prevista uma sessão pública de apresentação da proposta do PROTRAM no dia 11 de março, pelas 9 horas, no Auditório do Museu de Eletricidade Casa da Luz.

A proposta de PROTRAM - Programa de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira, poderá ser consultada nos seguintes locais:

- Página da Internet da DROTe - https://www.madeira.gov.pt/drote;
- Direção Regional do Ordenamento do Território, com sede na Rua da Sé n.º38, 9000-066 Funchal, entre as 9:00h e as 16:00h;
- Gabinete da Administração Pública do Porto Santo, sito na Avenida Vieira de Castro n.º 1, 9400-179 Porto Santo, entre as 9:00h - 12:30h e 14:00h -17:30h.

No âmbito do processo de discussão pública serão ponderadas todas as observações e sugestões relativas à proposta do PROTRAM, as quais devem ser dirigidas à Direção Regional do Ordenamento do Território e apresentadas por escrito através de correio ou para o endereço eletrónico drote@madeira.gov.pt até à data do termo da discussão pública.

Direção Regional do Ordenamento do Território, aos 16 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, José Ilídio Jesus Sousa

A discussão pública do PROTRAM foi também objeto de divulgação através de diversas notícias publicadas nos dias 10 e 11 de março no Jornal da Madeira e Diário de Notícias.

Figura 2 – Imagens de algumas das notícias de divulgação da discussão pública do PROTRAM

MADEIRA

Apresentação da proposta do Programa Especial de Ordenamento do Território da Madeira

João Filipe Pestana 10 mar 2022 11:57

A Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território (DROTe), promove esta sexta-feira, 11 de Março, a partir das 10 horas, no Museu de Electricidade 'Casa da Luz', a sessão pública de apresentação da proposta de PROTRAM - Programa Especial de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira.

A sessão de abertura será presidida pela secretária regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, Susana Prada, e contará ainda com a intervenção de Ilídio Sousa, director regional do

https://www.dnoticias.pt/2022/3/10/300719-apresentacao-da-proposta-do-programa-especial-de-ordenamento-do-territorio-da-madeira 1/7

MADEIRA

"O PROTRAM é um plano bem estruturado que prepara a Madeira para os desafios do futuro"

11 mar 2022 12:38

O director regional do Ordenamento do Território, Ilídio Sousa, destacou a importância da nova revisão do PROTRAM. "Trata-se de um plano bem estruturado e que prepara a Madeira para os desafios do futuro", disse, salientando que, apesar das diversas cores políticas presentes nas 21 entidades que elaboraram este documento, foi possível "consertar vontades" entre todas as partes. "Não é algo fácil e, também por isso, só 27 anos depois é que se consegue fazer a revisão deste documento".

Nova versão do PROTRAM apresentada

11 mar 2022 10:50

Nova versão da "bússola" de defesa da UE já contempla agressão russa
Ler Artigo

https://www.dnoticias.pt/2022/3/11/300902-nova-versao-do-protram-apresentada 1/9

16/03/22, 15:41 Nova versão do PROTRAM apresentada — DNOTICIAS.PT

Edição impressa Assinar

Susana Prada, secretária regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, destacou que num mundo cada vez mais global, onde os impactos das alterações climáticas se fazem sentir a cada dia, com maior intensidade, e a disponibilidade de recursos não é certa, "é essencial que os Governos apliquem políticas públicas que promovam um desenvolvimento harmonioso e sustentável, face aos complexos desafios socioeconómicos, geoestratégicos e ambientais que se lhes colocam".

(https://www.jm-madeira.pt/file/index/noticias/163246/622b2866a38f8.jpeg)

"FAZER ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO NA MADEIRA NÃO É O MESMO QUE NOUTROS TERRITÓRIOS"
Edna Baptista

Artigo | 11/03/2022 10:45

"Fazer ordenamento do território na Madeira não é o mesmo que noutros territórios", disse Ilídio Sousa, apontando que o território regional é especialmente desafiante.

Conforme realçou o diretor regional do Ordenamento do Território, o plano regional de ordenamento do território está vinculado às diretrizes nacionais, em relação às quais apresenta alguns pontos e desafios semelhantes, nomeadamente no que concerne a determinadas tendências, como são as alterações climáticas e a necessidade de gerir os recursos naturais, por exemplo.

"O documento que hoje apresentamos procura dar resposta a estes desafios", disse, ressalvando, no entanto, que as singularidades da Madeira, em particular a sua insularidade, impõem desafios próprios.

A sua localização periférica, a economia frágil, baseada predominantemente no turismo, a forte dependência da importação e a limitada oferta de recursos naturais são importantes condicionalismos que devem também ser ponderados, denotou Ilídio Sousa, recordando ainda os reptos colocados pelas características geomorfológicas do arquipélago, com uma orografia vigora, e pela distribuição desigual no território da população e das próprias empresas, com especial concentração na capital madeirense e zonas limítrofes.

Tudo isto, reitera o responsável, tornam mais desafiante o ordenamento do território.

"Compete ao PROTRAM analisar estes desafios e dar respostas", reiterou, explanando que este plano contempla três tipos de normas, concretamente as gerais, as específicas de base sectorial as específicas de base territorial.

Tendo como objetivo divulgar e apelar à participação da população, foi realizada uma sessão pública de apresentação e esclarecimento no dia 11 de março, pelas 10 horas, no Museu de Eletricidade "Casa da Luz", no Funchal, que contou com a participação de cerca de uma centena de pessoas. Para esta sessão foram produzidos vários painéis de síntese sobre o conteúdo do PROTRAM.

Figura 3 – Imagens da sessão pública do PROTRAM

As observações, sugestões ou reclamações foram formuladas por escrito e enviadas através do preenchimento de um formulário da página de internet do PROTRAM (através do seguinte formulário) para o endereço eletrónico drote@madeira.gov.pt.

Figura 4 – Formulário de participação na Discussão Pública PROTRAM

Programa Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira Discussão Pública do PROTRAM de 11 de março a 27 de abril

Identificação do participante

Endereço eletrónico

Âmbito geográfico

- ☐ Região
- ☐ Ilha da Madeira
- ☐ Ilha do Porto Santo
- ☐ Calheta
- ☐ Câmara de Lobos
- ☐ Funchal
- ☐ Machico
- ☐ Ponta do Sol
- ☐ Porto Moniz
- ☐ Porto Santo
- ☐ Ribeira Brava
- ☐ São Vicente
- ☐ Santa Cruz
- ☐ Santana

Assunto

- ☐ Geral
- ☐ Sócio-economia
- ☐ Proteção e valorização ambiental
- ☐ Povoamento
- ☐ Infraestruturas e transportes
- ☐ Risco

Participação:

Durante o período de discussão pública, foram recebidas cinco participações que se encontram em anexo.

2. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

A metodologia utilizada na análise das participações, apresentadas no âmbito do processo de discussão pública do PROTRAM, desenvolveu-se através de um conjunto de etapas sequenciais.

Em primeiro lugar, as participações foram analisadas no que se refere a:

- Tipologia do participante, identificando a classificação tipológica do participante de acordo com os seguintes grupos: administração local, privados individuais e privados coletivos (inclui-se aqui as empresas privadas, associações da sociedade civil e outros grupos de cidadãos);
- Âmbito geográfico;
- Temas-chave, com a identificação das principais questões colocadas na participação e implicações no PROTRAM;
- Síntese da participação apresentada, destacando as sugestões de alteração do PROTRAM identificadas.

Num segundo momento, procedeu-se à discussão e avaliação da proposta de PROTRAM face aos seus objetivos e às participações/reclamações/sugestões apresentadas.

Das 5 participações recebidas, apenas 3 incluem contributos para o conteúdo da proposta de PROTRAM, das quais 2 são participações coletivas. Apenas duas participações utilizaram o formulário disponível no website.

Tirando a participação do Principado Independente da Pontinha, que não tem relevância para conteúdo material do PROTRAM, nem apresenta qualquer sugestão, e da participação da Ordem dos Engenheiros, que é mais global em termos temáticos e não sugere propriamente alterações ao PROTRAM, as restantes são bastante específicas no âmbito das observações que apresentam, revelando, como é de esperar, os seus interesses setoriais. Assim, enquanto a participação da Sociedade de Desenvolvimento da Madeira incide exclusivamente nas questões relacionadas com o Centro Internacional de Negócios da Madeira e com o Porto do Caniçal, a participação da Associação Insular de Geografia foca-se no tema das construções ilegais. Já a participação de António Joaquim da Silva Ferreira, é mais ampla em termos temáticos, apresentando sugestões em domínios diversos

Seguidamente apresentam-se fichas síntese das participações recebidas incluindo a ponderação efetuada relativamente a cada questão colocada.

Participação n.º 1	**Sociedade de Desenvolvimento da Madeira**
Tipo de participante	Coletiva
Âmbito geográfico	Região
Assunto	Sistema socioeconómico
Síntese da participação	Questiona as referências feitas nos documentos do PROTRAM ao Centro Internacional de Negócios da Madeira evidenciando o seu contributo decisivo para o desenvolvimento da Região. Solicita alguns ajustes a essas referências, nomeadamente na caracterização e diagnóstico e no desenho do sistema de proteção e valorização ambiental.
Ponderação	Com base nas observações desta participação, foi efetuada uma alteração nas opções estratégicas relativamente ao Centro Internacional de Negócios da Madeira, com efeitos que no relatório do PROTRAM quer no Relatório Ambiental. Relativamente aos estudos de caracterização e diagnóstico considera-se que, nesta fase, já não se justifica introduzir ajustamentos nesse relatório que é um documento datado, sendo que tal correção obrigaria a uma atualização completa de todos os seus conteúdos, sem efeitos objetivos no PROTRAM. Quanto à planta do sistema de proteção e valorização ambiental, de facto parte do Porto do Caniçal está abrangido pela EER porque a zona nuclear em causa corresponde aos limites do Parque Natural da Madeira conforme informação oficial recebida. A este respeito, importa salientar que a planta em causa corresponde a um esquema meramente indicativo e de orientação para a execução do PROTRAM.

Secretaria Regional
de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas
Direção Regional de Ordenamento do Território

Participação n.º 2	**António Joaquim da Silva Ferreira**
Tipo de participante	Individual
Âmbito geográfico	Região, Ilha da Madeira, Machico, Funchal
Assunto	Diversos
Síntese da participação	Na generalidade considera o PROTRAM "sólido e estruturalmente irrepreensível". No entanto, tece algumas considerações sobre aspetos menos claros entre os desafios, objetivos estratégicos e as opções estratégicas, bem como sobre o conteúdo das normas e sobre as peças desenhadas. Concretamente, considera-se que apresenta as seguintes propostas: - defende a adoção de um regime mais restritivo para os espaços naturais onde sejam interditos os empreendimentos turísticos em Rede Natura e a fiscalização da circulação de veículos motorizados; - defende uma alteração no sistema de circulação do transporte coletivo na cidade do Funchal; - sugere que a norma nS.SE.10 relativa ao plano setorial de exploração de recursos geológicos contemple a quantificação das necessidades de recursos geológicos da Região e identifique locais preferenciais para essa atividade; - no desenho do sistema de proteção e valorização ambiental, constata que uma via representada não existe e alerta para incorreções na representação das áreas nucleares da EER.
Ponderação	Na sequência desta participação, cujas observações se consideram pertinentes, foi considerado o seguinte: - em reação ao regime dos espaços naturais, considera-se que os planos de ordenamento e gestão das áreas protegidas têm o seu regime próprio e que não cabe ao PROTRAM, pela sua escala e âmbito, promover tais interdições. - em relação ao transporte coletivo no Funchal, ainda que a questão seja pertinente, tais problemas devem ser resolvidos à escala de um plano municipal; - quanto à proposta relativa aos recursos geológicos - nS.SE.10 -, considera-se que estas preocupações podem ser vertidas no descritivo da norma em causa, no quadro de normas do programa de execução e plano de financiamento; - quanto ao desenho, a questão da via mal hierarquizada constitui um lapso a corrigir; já as questões relativas às zonas nucleares, e ainda que possa ter razão no que respeita à simbologia, é de esclarecer que a informação cartografada neste desenho é da exclusiva responsabilidade das entidades da tutela que a forneceram; a sua simbologia contém transparência donde resultam algumas alterações de cor mas tratando-se de um desenho esquemático e meramente ilustrativo das orientações do PROTRAM, julga-se não ser de corrigir os limites das zonas com estatuto de proteção.

Participação n.º 3	**Associação Insular de Geografia**
Tipo de participante	Coletiva
Âmbito geográfico	Região
Assunto	Sistema de povoamento
Síntese da participação	Considerando que na RAM persistem um número de situações urbanísticas irregulares, e que as diferentes autarquias têm procurado solucionar o problema através da introdução de normas de legalização de construções não licenciadas nos PDM, vem sugerir que: - nas normas relativas ao sistema de povoamento, nomeadamente na norma nS.PO.11, seja incluída uma limitação temporal para a possibilidade de legalização de operações urbanísticas, que permita garantir a equidade entre municípios e consequentemente a igualdade de oportunidade para todos os cidadãos; - seja analisada a possibilidade de estabelecer critérios específicos para os procedimentos de legalização das referidas operações urbanísticas irregulares por incumprimento de normas constantes dos planos municipais.
Ponderação	Na sequência desta participação, cujas observações se consideram pertinentes, prevê-se a criação de uma nova norma no domínio do povoamento, dirigida às questões da legalização que garanta a uniformidade de tratamento do tema em toda a região e que oriente a abordagem ao tema em sede de revisão dos PDM. Assim, caberá aos PDM: - Estudar e caracterizar o fenómeno no âmbito dos respetivos estudos de caracterização; - Definir um regime de legalização de edificações que: i) contenha um regime transição limitado no tempo, com prazos concretos para a admissibilidade das operações de legalização; ii) identifique as normas que devem obrigatoriamente ser cumpridas em contexto de legalização e quais podem ser dispensadas; iii) obrigue ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis à data da construção; iv) não promova a possibilidade de legalização para além do ano de 2018 sob pena de promover a manutenção deste tipo de práticas. Paralelamente, os Municípios devem redobrar os esforços de fiscalização e reposição da legalidade

Secretaria Regional
de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas
Direção Regional de Ordenamento do Território

Participação n.º 4	**Ordem dos Engenheiros da Madeira**
Tipo de participante	Coletiva
Âmbito geográfico	Região
Assunto	Diversos
Síntese da participação	Congratula a SRAAC pela elaboração do PROTRAM, considerando um "documento bem desenvolvido, revelando estar adequadamente assente na nossa realidade arquipelágica contemplando as dificuldades do território e estabelecendo uma série de princípios que se traduzem em oportunidades e desafios para o futuro da nossa Região". Destaca a intenção de elaborar o Programa Setorial da Paisagem da Madeira. Salienta os diversos atos de engenharia identificados ao longo do documento, quer no povoamento, nas infraestruturas e transportes, na forte aposta na reabilitação urbana, assim como nos riscos associados à ocupação do território. A Ordem dos Engenheiros assume-se como parceiro do Governo Regional da implementação do PROTRAM.
Ponderação	A participação tece um conjunto de considerações, não efetuando qualquer proposta concreta de alteração ao PROTRAM pelo não induz alterações no mesmo.

Participação n.º 5	**Principado Independente da Pontinha**
Tipo de participante	Individual
Âmbito geográfico	Funchal
Assunto	Limites administrativos
Síntese da participação	Questiona a integração do território do Principado na Região Autónoma da Madeira,
Ponderação	Esta participação não tem relevância para conteúdo material do PROTRAM nem apresenta qualquer sugestão.

3. SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES

As alterações introduzidas na Versão Final do PROTRAM, na decorrência da ponderação da discussão pública, tiveram repercussões quer no relatório, quer no programa de execução e plano de financiamento, quer ainda numa das peças desenhadas.

Na tabela seguinte apresenta-se uma síntese das alterações introduzidas por documento do PROTRAM.

Documento	Redação inicial	Redação final
Relatório do PROTRAM Capítulo 2.2	vi. A relevância do Centro Internacional de Negócios da Madeira (apesar das ameaças que pairam sobre este tipo de zonas) dada a influência que as mesmas continuam a ter no PIB da RAM;	vi. A relevância do Centro Internacional de Negócios da Madeira dada a influência que o mesmo continua a ter no PIB da RAM;
Relatório do PROTRAM Capítulo 3.2	Norma nS.SE 10: Elaborar o Programa Setorial da Exploração de Recursos Geológicos que promova a maximização do aproveitamento dos recursos minerais e a criação de mecanismos que visem a integração e valorização territorial desta atividade económica, em estreita articulação com as propostas do PSOEM para a zona marinha.	Norma nS.SE 10: Elaborar o Programa Setorial da Exploração de Recursos Geológicos que promova a maximização do aproveitamento dos recursos minerais e a criação de mecanismos que visem a integração e valorização territorial desta atividade económica, em estreita articulação com as propostas do PSOEM para a zona marinha, contemplando a quantificação das necessidades da Região para este tipo de recursos e a identificação dos locais preferenciais para essa atividade.
	-	Norma nS.PO 14: Garantir, no âmbito dos processos de revisão do PDM, a inexistência de assimetrias na fixação de regras de legalização de operações urbanísticas em situação irregular, definindo que, nos regulamentos municipais, as regras que possibilitem a legalização de usos, atividades e edificações apenas são admissíveis para operações realizadas até o ano de 2018, inclusive, e quando comprovada a sua existência através de cartografia oficial ou de outras formas de registo idóneas.
Anexo II - Peças desenhadas Desenho 2 - Sistema de Proteção e Valorização Ambiental	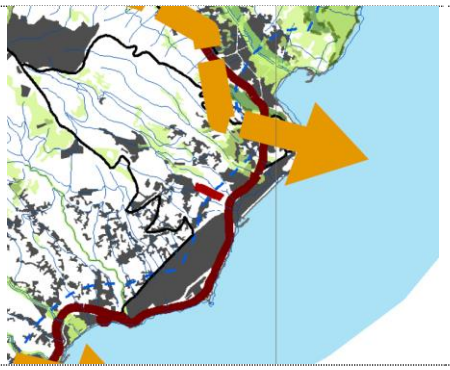	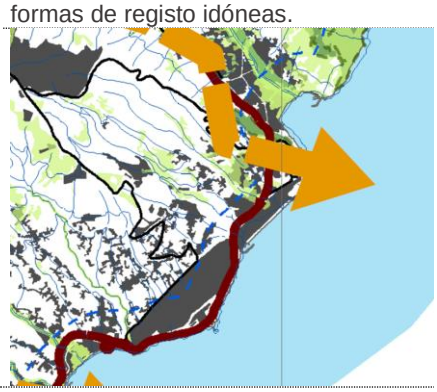

Quaternaire Portugal
TIS
Região Autónoma da Madeira
Secretaria Regional
de Ambiente, Recursos Naturais
e Alterações Climáticas
Direção Regional de Ordenamento do Território

Anexo III – Programa de execução e plano de financiamento Capítulos 2 e 2.1	Atualização das referências ao número de normas, total e parcial	
Anexo III – Programa de execução e plano de financiamento Anexo – quadro de normas	Atualização da designação da norma nS.SE 10 e introdução da norma nS.PO 14 conforme acima referido	
	-	Norma nS.PO 14: Entidade responsável: Municípios Tipologia da ação: Programas e planos Ação: Revisão dos PDM: Estudar e caracterizar o fenómeno da construção no âmbito dos respetivos estudos de caracterização; Definir um regime de legalização de edificações que: i) contenha um regime transição limitado no tempo, com prazos concretos para a admissibilidade das operações de legalização; ii) identifique as normas que devem obrigatoriamente ser cumpridas em contexto de legalização e quais podem ser dispensadas; iii) obrigue ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis à data da construção; iv) não promova a possibilidade de legalização para além do ano de 2018 sob pena de promover a manutenção deste tipo de práticas. Reforço da fiscalização e reposição da legalidade.
Anexo IV – Relatório ambiental e Resumo não técnico	-	Correção das referências ao Centro Internacional de Negócios da Madeira
	-	Incorporação das alterações acima referidas a nível das normas nS.SE 10 e nS.PO 14

ANEXO: PARTICIPAÇÕES

Participação n.º 1

Dr. Porto e ?
Dr. Romer

Secretaria Regional das Finanças
GSRF

N.: SRF/9620/2022

2022-04-13
ENTRADA

SDM

1697/2022/ZFI

P.M.P. C/ PROTOCOLO

Ao Dr. Duarte e Dr. Romão para análise.
13.04.2022

Exma. Senhora
Drª. Ana Soares de Freitas
Digma. Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Secretário Regional das Finanças
Governo Regional da Madeira
Palácio do Governo – 1º andar
Avenida Arriaga
9004-527 FUNCHAL

Caniçal, 13 de Abril de 2022

Assunto: PROTRAM

Exma. Senhora,

A SDM tomou conhecimento do programa supramencionado aquando da sessão pública de apresentação que antecedeu o início do período de consulta pública que termina no dia 17 de Abril próximo.

Esta concessionária, não tendo sido consultada para contribuir com qualquer tipo de elemento sobre o contributo do Centro Internacional de Negócios da Madeira para a economia regional, nem sobre o contributo da Zona Franca Industrial para o ordenamento do território, procede por esta via à identificação das matérias que no seu entender devem ser tidas em conta no documento mencionado em título, a fim de assegurar a coerência e alinhamento com as principais orientações estratégicas da Região Autónoma da Madeira (R.A.M.) em matéria de política económica, que têm no CINM o principal instrumento de captação de investimento externo e de modernização e diversificação da estrutura produtiva de bens e serviços da economia regional.

Por razões que nos parecem óbvias, entendemos assinalar as matérias em causa por esta via e não em sede de consulta pública, pelo que solicitamos de V. Exa. a prossecução das diligências consideradas adequadas ao assegurar do propósito ínsito na presente missiva.

Parece-nos relevante em primeiro lugar sublinhar que a R.A.M. não tem um porto franco, nem um "offshore", dispensando-nos de explicar qual a diferença entre um e outro e o Centro Internacional de Negócios da Madeira (Zona Franca da Madeira, na terminologia usada no enquadramento legal e regulamentar que a define nos níveis nacional, regional e da União Europeia).

Admitimos que terá sido esta confusão de conceitos a induzir a consideração feita na alínea vi) do "Esquema Global de Ordenamento da RAM" (página 12 do Relatório) de que há "*ameaças que pairam sobre este tipo de zonas*", observação que entendemos deve ser retirada, porquanto os alicerces do regime

Capital social realizado: 500.000 Euros, - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial Privativa da Zona Franca da Madeira sob o n.º 00005/890515, NIPC 511025971

S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.
Rua da Mouraria, n.º 9 • 1.º P.O. Box 4164 9001 - 801 Funchal • Madeira • Portugal • E-mail: sdm@sdm.pt • Web Site: www.sdm.pt • Tel: (351) 291 201 333 • Fax: (351) 291 201 399

fiscal privilegiado do CINM assentam, todos eles, no Tratado de Funcionamento da União Europeia, com destaque para o artigo 349º, que se mantém actual e em vigor, como sabemos.

No que respeita a matérias relacionadas directa ou indirectamente com o CINM, parece-nos da maior importância, onde possa ser relevante (por exemplo, no Anexo I, pontos fortes), que as referências ao CINM tenham em linha de conta a sua importância capital para o desenvolvimento social e económico da R.A.M., para o que passamos a referir o seguinte:

O CINM tem gerado, desde a sua criação, um conjunto de resultados quantitativos e qualitativos, entre os quais se destacam o forte contributo para o PIB da Madeira, a criação de milhares de postos de trabalho, directos e indirectos, na sua maioria muito qualificados, receitas significativas para os cofres da Região, oriundas das contribuições fiscais das empresas e dos trabalhadores do CINM, de taxas de instalação e funcionamento das empresas e dos dividendos auferidos pelo Governo Regional pela sua participação no capital social da S.D.M..

De acordo com a Direcção Regional de Estatística, o número de postos de trabalho directos criados no CINM no final de 2020 era de 3540 (exceptuando os tripulantes dos navios registados no MAR), um acréscimo de 13,4% relativamente ao apuramento de idêntico inquérito obtido no final de 2019. Faz-se notar que, como é consabido, a geração de postos de trabalho indirectos na economia corresponde a, pelo menos, um posto de trabalho indirecto por cada posto directo criado.

Segundo um estudo recentemente divulgado pelo Banco de Portugal, com referência a 2018, que abordava alguns dados sobre as empresas com sede no CINM, ficou patente que estas representavam 7% das empresas com sede na Região, sendo responsáveis por 10% das pessoas ao serviço e por 33% do volume de negócios. Mais, 82% do volume de exportações das empresas com sede na RAM estava associado a empresas sediadas no CINM, as quais eram igualmente responsáveis por 88% da componente importada de compras de bens e de compras de Fornecimentos e Serviços Externos (FSE).

Os postos de trabalho directos e indirectos são, na sua maioria, muito qualificados e auferem salários muito acima da média do sector privado da economia regional, como se pode constatar dos dados mais recentes da receita fiscal, ao nível do IRS colectado - os postos de trabalho directos do CINM representam sensivelmente 3% do número global de postos de trabalho na R.A.M., enquanto que a receita de IRS representa 5,8% da receita global deste imposto na Região.

O CINM gera receitas significativas a vários níveis, designadamente, 11,6% de toda a receita fiscal da R.A.M. em 2021, taxas de instalação e de funcionamento das entidades licenciadas, bem como dividendos auferidos pelo Governo Regional pela sua participação no capital social da S.D.M., num valor global superior a 5 milhões de euros em 2021.

Qualitativamente parece-nos fundamental sublinhar o contributo decisivo do CINM para :

- A diversificação e modernização da economia regional, graças ao desenvolvimento de actividades sofisticadas e inovadoras, adaptadas à realidade regional de pequena economia insular, anteriormente

Capital social realizado: 500.000 Euros, - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial Privativa da Zona Franca da Madeira sob o n.º 00005/890515, NIPC 511025971

inexistentes e que muito dificilmente seriam desenvolvidas sem as vantagens oferecidas no âmbito do CINM;

- A transferência do "know-how" dessas actividades e dos mercados internacionais em que são desenvolvidas;

- A divulgação e promoção global da Madeira, com clara melhoria da sua imagem internacional;

- Os efeitos muito positivos no mercado de trabalho, tanto ao nível da criação de excelentes oportunidades profissionais para jovens licenciados como na recuperação, para a Madeira, de quadros técnicos madeirenses muito qualificados que, por falta de oportunidades aliciantes na Região, exerciam actividades no exterior, bem ainda como para profissionais oriundos das comunidades madeirenses da diáspora. Cabe referir, neste contexto, que as habilitações profissionais dos trabalhadores do CINM atestam a amplitude de actividades que a praça ajuda a gerar e a manter, existindo trabalhadores com habilitações que vão desde o ensino técnico, à licenciatura ao mestrado e doutoramento;

- A interacção positiva com outros sectores da actividade económica regional, nomeadamente com o turismo, imobiliária, telecomunicações, entre outros.

Já quanto à Zona Franca Industrial e ao contributo que como parte integrante do CINM deu, designadamente, para o ordenamento do território, parece-nos relevante assinalar os seguintes impactes:

- Contribuiu para uma melhor distribuição de riqueza na RAM, ao ter sido instalada e desenvolvida numa das freguesias mais periféricas da R.A.M., o Caniçal, parte do município de Machico;
- Promoveu uma efectiva diversificação do tecido produtivo do Caniçal, através de actividades económicas independentes dos recursos e actividades endógenos do Caniçal;
- Induziu a criação de oportunidades para o incremento das competências profissionais da população local;
- Acentuou as oportunidades de emprego da população local;
- Enquanto parque industrial criou naturalmente condições para reduzir a pressão sobre áreas do território com apetência para outros fins, permitindo, designadamente, a requalificação de zonas nobres da cidade do Funchal através da relocalização de actividades económicas de relevo;
- Induziu condições para a transferência do porto comercial da RAM para o Caniçal.

Acresce que, conjuntamente com a referência à capacidade para acolher novas empresas nos parques da Madeira Parques Empresariais, na página 142 do Anexo I, deve ser aditada idêntica nota relativamente à Zona Franca Industrial.

No mapa do *"Sistema de Protecção e Valorização Ambiental"*, no Anexo II, deverá ser corrigida a condição da Zona Franca Industrial, removendo-a da Estrutura Ecológica Regional.

No "Resumo não Técnico" deve ser removida a referência ao "porto franco e ao offshore da Madeira" (e demais comentários), constante da página 15, alínea vi), sem qualquer aderência à realidade e desprovida de qualquer rigor técnico, devendo ser substituída por texto representativo da importância estratégica do

Capital social realizado: 500.000 Euros, • Matriculada na Conservatória do Registo Comercial Privativa da Zona Franca da Madeira sob o n.º 00005/890515; NIPC 511025971

SDM

CINM enquanto principal instrumento de modernização e diversificação da estrutura de bens e serviços da R.A.M. através da captação de investimento externo.

É este o contributo que ora trazemos ao conhecimento de V. Exa. visando criar condições para que o documento em causa possa acolher uma boa articulação com a realidade do CINM que, como é consabido, assumiu desde finais da década de oitenta importância estratégica prioritária para o desenvolvimento económico e social da R.A.M., incluindo o contributo da ZFI para o ordenamento do território.

Manifestamos, de igual modo, total disponibilidade para fornecer quaisquer elementos sobre tais realidades que possam eventualmente ainda ser considerados importantes para a versão final do PROTRAM

Com os melhores cumprimentos,

Filipe Manso Teixeira
Administrador Executivo

FMT/in

Capital social realizado: 500.000 Euros, • Matriculada na Conservatória do Registo Comercial Privativa da Zona Franca da Madeira sob o n.º 00005/890515, NIPC 511025971

S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.
Rua da Mouraria, n.º 9 • 1.º P.O. Box 4164 9001 - 801 Funchal • Madeira • Portugal • E-mail: sdm@sdm.pt • Web Site: www.sdm.pt • Tel: (351) 291 201 333 • Fax: (351) 291 201 399

Participação n.º 2

Da leitura do Relatório do PROTRAM ressaltam as seguintes ideias que apresento:

O Programa parece-me sólido e estruturalmente irrepreensível. Foco-me assim apenas nos aspetos que me aparentam ser menos claros entre os desafios suscitados na introdução, os objetivos estratégicos, delineados em função daqueles e todas as opções estratégicas e o modelo que se apresenta.

Dos desafios gostaria de enfatizar os seguintes cinco que correspondem de facto àqueles que são determinantes para o desenvolvimento da estrutura económica da RAM e do seu Turismo:

3. Atenuar assimetrias do desenvolvimento regional;

7. Valorizar e proteger a paisagem;

12. Contrariar urbanização dispersa com planeamento;

14. Proteger e valorizar o sistema ambiental e a estrutura ecológica;

15. Prever o ordenamento agrícola e florestal e da paisagem.

Dos quais pondero os seguintes aspetos:

- Ao reconhecer que a unidade urbana macrocéfala Funchal + Câmara de Lobos e Caniço é estruturante e incontornável não pode deixar de se assumir também o desafio 3 (atenuar assimetrias do desenvolvimento regional).
- Conter os perímetros urbanos a cotas mais baixas, densificando-os na faixa Sudeste, afastados do litoral, da rede hidrográfica e das zonas de risco por proteção e prevenção, mas também para garantia de acesso das populações ao mar e às estruturas ecológicas regional e municipais, é a forma mais adequada de ordenamento urbanístico no que respeita ao preconizado pelo desafio 7 e 12.
- Ainda ao que concerne ao desafio 7, bem como ao 14 e 15, é primordial proteger a razão fundamental do turismo da ilha da Madeira (os seus espaços naturais e a sua conservação) através da estrutura ecológica; depois, como complemento paisagístico essencial, promover o ordenamento agrícola (que decorre da modelação da natureza pelo homem), e o florestal, de forma ordenada, que deve ajudar a limitar e conter incêndios e que emoldura o espaço agrícola fazendo a transição para a floresta natural e a Laurissilva. Para tal, além da assunção de um **modelo de santuário para os espaços naturais,** proibindo os empreendimentos turísticos dentro dos limites da Rede Natura 2000, é também imprescindível a **monitorização e controlo rigoroso de passeios em veículos motorizados** em percursos no coração destes espaços (que os POG's esboçam mas que aparentemente ninguém fiscaliza). E se na norma nS.SE10 se prevê a elaboração de um programa setorial da exploração de recursos geológicos para a zona marinha articulado com as propostas do PSOEM, nada se refere quanto a um também necessário e urgente **programa de exploração de recursos geológicos e minerais para toda a área terrestre da ilha**, que venha quantificar as necessidades de exploração de pedreiras e de construção de aterros na região e contraponha, com localizações estratégicas e territorialmente equitativas, soluções para essa atividade

económica, naturalmente associadas aos respetivos planos de recuperação da paisagem.

- Na norma nS.PO8 prevê-se a promoção em sede de PDM's da concentração de unidades empresariais de grande dimensão, em especial industriais e de apoio logístico, em espaços próprios destinados às atividades económicas, infraestruturados e com boas condições de acessibilidade, minimizando conflitos com outras funções, nomeadamente habitacionais. A **ZF do Caniçal possui uma área de expansão nunca executada, quando Machico não possui qualquer plataforma logística essencial para complementar o porto de carga da ilha e a proximidade ao aeroporto. O Porto do Caniçal poderia constituir parte da solução aos problemas do Aeroporto da Madeira. Contudo, para além do previsto na nG 4, esta alternativa também não é alvitrada neste PROTRAM.** Por outro lado, em Machico, **o PE não possui acessibilidades compatíveis com tais funções**. Contrariamente, a nT.MA13 prevê **dar prioridade à resolução das acessibilidades ao Jardim da Serra**.
- Ainda relativamente à estrutura viária:
  - Quando não estão ainda concluídas as vias expresso ente a Ponta do Pargo e o Porto Moniz nem a sua conclusão até Santana; e quando não se menciona igualmente a conclusão da Via Expresso da Camacha ao Santo da Serra, preveem-se, na nT.MA14, reformulações a "pontos sensíveis" da rede viária principal regional (como um acesso alternativo para o Curral ou um novo túnel na Meia Légua, Ribeira Brava e ainda túneis entre S. Vicente e o Porto Moniz).
  - A norma nS.IT2 propõe que sejam desenvolvidas soluções para redistribuir o espaço público viário entre peões, ciclistas e automóveis. É uma norma que se articula com a nS.IT13 (que prevê a sustentabilidade nos transportes, a qual faz total sentido, priorizando o TPC, a mobilidade elétrica e os modos ativos ou suaves) e com as normas nT.MA9 e nT.MA10 (que preveem a reestruturação das redes de TC interurbanas e a criação de interfaces com os TC urbanos). Faltará contudo referir que, relativamente ao Funchal, **importa evitar a entrada de TC interurbanos que originam sobrecarga das vias, necessárias aos TC urbanos. Os primeiros resumem-se a trazer os passageiros à baixa para os obrigar depois a recorrer a uma carreira para se encaminhar novamente às zonas altas**. Quando poderiam, com clara vantagem, ser **centralizados numa estação terminal para as linhas interurbanas junto à via rápida** (por exemplo nos Viveiros) e simultaneamente **de transferência para os HF,** com trajetos diretos para as várias freguesias e polos de interesse do Funchal. Uma estratégia deste tipo pode libertar espaços nas redes de arruamentos da cidade para os outros modos suaves ou elétricos de transporte e atenuar o desgaste das vias da cidade, muitas vezes estreitas e declivosas.

- As normas nS.IT 9 e nS.RI 6 também se relacionam e podem ser parcialmente resolvidas com regras de edificação que condicionem a execução de coberturas planas associadas a reservatórios subterrâneos que permitam captar e armazenar águas da chuva em grande parte dos concelhos da Região, contribuindo para o aproveitamento da água pluvial e contrariando a escassez que se esboça a médio/longo prazo. Atente que esta medida é passível de colocar em prática por condicionamentos através dos PDM's, podendo começar por abranger as edificações com maior impacto, nomeadamente edifícios de habitação coletiva, onde o consumo de água é tendencialmente maior no que respeita a regas e lavagens inerentes aos arranjos exteriores. A par desta medida

muitas outras podem ser implementadas, nomeadamente aproveitamento da água ao longo do leito das ribeiras para diversos fins tais como energia hidro-elétrica, aproveitamento para rega/lavagem de espaços públicos, implementação de zonas balneares fluviais em determinados pontos, entre outras.

- Por outro lado, a nS.RI 2 parece ser urgente uma vez que as cartas de risco que resultam do PREPC têm alguma falta de legibilidade, desde logo pela escala de pormenor que (não) demonstram mas também por amalgamarem os diferentes tipos de risco (movimentos de vertente, incêndios, galgamentos costeiros, inundações e erosão costeira) que podem até originar medidas mitigadoras eventualmente incompatíveis entre si.

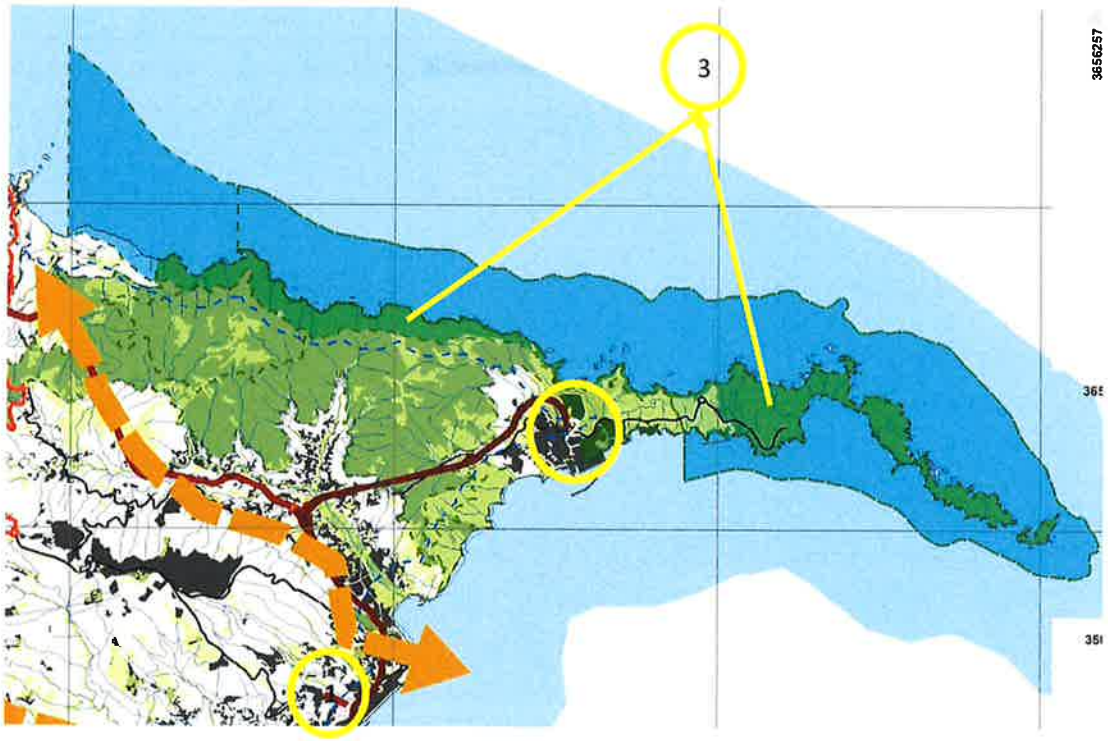

Figura 1. Aspetos cartográficos (1 – troço da Via Expresso; 2 – zona edificada no Caniçal; 3 – arribas Norte POGPSL e PSL).

- Finalmente, no que respeita às peças desenhadas:

- Da Cartografia de base utilizada regista-se um troço de via expresso junto ao Ribeiro do Seixo em Água de Pena (que não existe) – *vide* ponto 1 da figura 1.

- A Planta do SPVA inclui uma mancha a verde no Caniçal (ZF e Rochinha) que deve ser cinza uma vez que é uma zona edificada (*vide* ponto 2 da figura 1); e outra mancha verde escura, ausente da legenda (não respeita a tonalidade associada ao espaço), cartografada na arriba Norte do POGPSL e na PSL até ao ilhéu do farol (*vide* ponto 3 da figura 1).

Legenda de siglas:

RAM	Região Autónoma da Madeira
POG'S	Planos de Ordenamento e Gestão
PSOEM	Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo
PDM	Plano Diretor Municipal
ZF	Zona Franca
PROTRAM	Programa Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira
PE	Parque Empresarial
TC	Transporte Coletivo
HF	Horários do Funchal
PREPC	Plano Regional de Emergência de Proteção Civil
SPVA	Sistema de Proteção e Valorização Ambiental
POGPSL	Plano de Ordenamento e Gestão da Ponta de S.Lourenço
PSL	Ponta de S.Lourenço

Participação n.º 3

Data 27/abr/22 **Hora** 15:42

Identificação: Associação Insular de Geografia

Endereço de email: geral@aigmadeira.pt

Âmbito geográfico: Região

Participação:

Exmos. Senhores, submetemos à vossa consideração o presente contributo da Associação Insular de Geografia:

- Considerando a necessidade de assegurar a harmonização dos vários interesses públicos com expressão territorial e atender às estratégias de desenvolvimento económico e social, à sustentabilidade e solidariedade intra e intergeracional na ocupação e na utilização do território, bem como, à imperiosa necessidade de assegurar a qualidade de vida e o equilibrado desenvolvimento socioeconómico das gerações presentes e futuras, como definido no Decreto Legislativo Regional n.º18/2017/M, de 27 de junho de 2017;

- Considerando que o DL nº136/2014 que alterou o RJUE procurou reforçar a fiscalização e sistematizar as medidas de tutela e de reposição da legalidade, explicitando no respetivo preâmbulo que o mecanismo de "regularização de operações urbanísticas" foi criado como forma de ponderar os interesses em presença, bem como o impacte negativo dessas situações irregulares para o interesse público e ambiental, em razão do qual poderá a Administração, em certas circunstâncias, proceder à respetiva regularização;

- Considerandos que o art. 102º-A/7 do RJUE, consagra a possibilidade dos municípios aprovarem os regulamentos necessários à concretização e execução daquele normativo, regulando os procedimentos em função das operações urbanísticas e pormenorizando, sempre que possível, os aspetos que envolvam a formulação de valorações próprias do exercício da função administrativa, em especial os morfológicos e estéticos;

- Considerando que na Região Autónoma da Madeira persiste um elevado número de situações urbanísticas irregulares por incumprimento de normas constantes dos planos municipais, que as diferentes autarquias procuram solucionar através da previsão nos respetivos planos municipais de ordenamento do território, de normas atinentes à legalização;

- Considerando que a introdução de normas de legalização de construções não licenciadas nos planos municipais de ordenamento do território constituem um instrumento que deve ser usado com todas as cautelas, sob pena de completo desvirtuamento da função dos referidos planos;

- E, considerando que o PROTRAM não apresenta qualquer referência à figura da legalização, Vimos por este meio propor:

1. A inclusão, nas normas relativas ao sistema de povoamento, nomeadamente na norma n S.PO 11, de uma limitação temporal para a possibilidade de legalização de operações urbanísticas irregulares por incumprimento de normas constantes dos planos municipais, que permita garantir a equidade entre municípios e consequentemente a igualdade de oportunidade para todos os cidadãos;

2. Que seja analisada a possibilidade de estabelecer, no âmbito do quadro normativo do PROTRAM, critérios específicos para os procedimentos de legalização das referidas operações urbanísticas irregulares por incumprimento de normas constantes dos planos municipais.

Sem outro assunto,

Câmara de Lobos, 27 de Abril de 2022

Participação n.º 4

CONTRIBUTO PARA O PROTRAM – PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

REGIÃO MADEIRA DA ORDEM DOS ENGENHEIROS
FUNCHAL / ABRIL DE 2022

A Região Madeira da Ordem dos Engenheiros congratula a Secretaria Regional do Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, através da Direção Regional de Ordenamento do Território, pela elaboração do PROTRAM - Plano Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira.

Consideramos o documento bem desenvolvido, revelando estar adequadamente assente na nossa realidade arquipelágica contemplando as dificuldades do território e estabelecendo uma série de princípios que se traduzem em oportunidades e desafios para o futuro da nossa Região, na forma como usamos, dispomos e utilizamos o nosso território. É certamente um instrumento que, na sua génese e aplicação, tem muitos conceitos de engenharia, cabendo aos engenheiros um papel ativo no seu desenvolvimento e aplicação.

Conforme estabelecido nos seus objetivos, o PROTRAM desenvolve ao nível da RAM, as opções constantes no Plano Nacional de Ordenamento do Território ajustando e compatibilizando-o ao nosso território, assente num modelo de desenvolvimento económico e social que se impõe cada vez mais sustentável, onde o ambiente, a paisagem, a energia, as acessibilidades, o património, a agricultura, entre outros, são fatores a ter em conta na valorização e qualidade de vida da nossa população, na redução das dependências externas e na manutenção de um dos principais motores da economia regional, o turismo.

Por esta via, é também um documento estratégico para a aplicação nos Planos Diretores Municipais pois julgamos haver necessidade de uma avaliação periódica da correta aplicação das orientações no PROTRAM, nos PDM´s e Planos de Pormenor, para assegurar que não se desvirtuam a orientações estratégicas destes. É de igual forma relevante e orientador para o planeamento e aplicação das medidas e ações referidas no Plano de Recuperação e Resiliência, bem como para a Estratégia Regional 20-30.

Identificamos, ao longo do documento, desde as normas orientadoras gerais, às normas específicas de base sectorial, atos de engenharia, nas suas múltiplas realidades. Desde logo na gestão global do território e na sua adequação aos usos e à intervenção humana, mas também no compromisso que temos de assumir para com as gerações vindouras em deixar um planeta melhor e mais resiliente, onde os impactes da ocupação humana sejam

tendencialmente menores, mantendo e melhorando os padrões de progresso e de qualidade de vida, através de uma melhor distribuição da riqueza e das oportunidades, onde tudo importa, onde cada um de nós é um ser individual com necessidades e ambições próprias.

Nos sectores socioeconómicos e nos sistemas de proteção e valorização ambiental destaca-se o cuidado em garantir a nossa identidade territorial e a nossa paisagem, estabelecendo princípios de proteção e valorização dos recursos naturais, da agricultura e da floresta, sectores onde a engenharia agronómica, a engenharia florestal e a engenharia do ambiente terão certamente um contributo importante para a sua boa implementação.

A maior parte do território da RAM é detentora de um estatuto de proteção e classificação ambiental, situação que nos orgulha e extravasa as responsabilidades regionais. Compete à RAM potenciar e tirar partido desse património natural, com reconhecimento externo, demonstrando a mais-valia desse estatuto de proteção e repercutindo na sua população a riqueza que daí advém. Compete à engenharia compatibilizar os usos e encontrar soluções para que possamos continuar a aplicar o modelo de desenvolvimento económico que se pretende e, em simultâneo, garantir o uso eficiente dos recursos sem comprometer o estatuto de proteção já alcançado.

Destaca-se a intenção de elaborar o Programa Sectorial da Paisagem da Madeira, porque consideramos ser um dos mais relevantes ativos que detemos e que importa preservar. Aqui, o sector primário será determinante para a salvaguarda do mosaico florestal bem como a valorização da agricultura, essencial para a proteção do "verde agrícola" na nossa paisagem, dos tradicionais poios e das levadas da Madeira. A orografia da ilha, a reduzida dimensão das parcelas cultivadas, a ausência de um sistema cadastral eficaz, são desafios que terão de ser ultrapassados com engenharia.

O povoamento, as infraestruturas e os transportes, são conceitos intrinsecamente relacionados com os engenheiros. Com efeito, o desbravamento e ocupação do território, está repleto de atos de engenharia. Aqui importa aprender com o passado, pois não podemos, cometer repetir os erros, permitindo a expansão urbana para locais e altitudes, à custa da destruição da floresta, redundando em edificação que requerem sobrecustos em acessibilidades e conforto; quando se disseminaram equipamentos pelo território sem olhar para a rede viária que foi sendo construída; quando se implementou atividades e práticas incompatíveis com o nosso património natural, aquilo que nos diferencia do resto do Mundo, nos torna únicos e por esta via, competitivos.

Considerando que a Região tem vindo a perder população, aliás em alinhamento com todo o continente europeu e ultrapassadas, na generalidade, as necessidades habitacionais, há que realizar uma forte aposta na reabilitação urbana, voltando a trazer a população para os núcleos históricos mais antigos, com melhores condições ambientais e de acessibilidades. A engenharia assume um papel determinante neste movimento de revitalização. Reabilitar não é restaurar! Reabilitar é dar novos e melhores usos ao edificado, compatíveis com os conceitos atuais de conforto e de segurança, sempre no respeito pelo edificado e pela malha urbana onde se insere. A reabilitação requere

inovação, adaptação a novos usos e novos materiais, conceitos bem presentes no exercício da engenharia.

Por outro lado, o desenho dos núcleos urbanos requer uma atenção permanente ao nível das infraestruturas de apoio, dos transportes, da energia, das redes de água e de esgotos, dos resíduos sólidos, da logística e distribuição, sectores onde a engenharia está presente e se afirma. Devemos ainda adicionar tecnologia, telemetria e revolucionar a a forma como se pensam as cidades e os espaços de habitação, trabalho e lazer e a forma como nos deslocamos e como encaramos as necessidades de mobilidade, teremos de as dotar de mecanismos que as tornem mais eficientes, mais "inteligentes".

Acresce ainda, a o risco associado à ocupação de um território que tem tanto de belo como de agreste. Com efeito, a juventude geológica da ilha da Madeira, propícia a deslizamentos de vertentes, a sua localização geográfica no meio do Atlântico e os eventos meteorológicos extremos, cada vez mais frequentes, potenciados pelas alterações climáticas, colocam grandes desafios à forma como devemos olhar o território e sua ocupação. Compete à engenharia criar soluções que nos permitam tornarmo-nos mais resilientes, na salvaguarda das nossas gentes e dos nossos bens.

Em resumo, o PROTRAM está repleto de engenharia! Retrata uma realidade que se traduz em grandes oportunidades para os engenheiros madeirenses. A Ordem dos Engenheiros é o garante da capacidade e competência dos seus membros, zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, na certeza que o executam seguindo os princípios éticos e deontológicos que norteia a sua profissão.

O Governo Regional da Madeira, pode contar com a Ordem dos Engenheiros como um parceiro empenhado, profissional, competente, independente e responsável. A Região Autónoma da Madeira pode contar com a Ordem dos Engenheiros e com aqueles que representamos, rumo a um futuro melhor, pois estamos ao serviço do desenvolvimento, sustentado, ponderado, articulado e equilibrado, razão pela qual se considera determinante pôr em prática os objetivos preconizados no Plano Regional de Ordenamento da Região Autónoma da Madeira.

Funchal, 29 de abril de 2022
O Conselho Diretivo da Região Madeira da Ordem dos Engenheiros

SEDE
Rua Conde Carvalhal, N.º 23
9060-011 FUNCHAL, PORTUGAL

T +351 291 742 502 TLM +351 962 128 231
www.ordemengenheiros.pt
madeira@madeira.oep.pt

Participação n.º 5

Dear Mrs. Susana Prada, Secretaria Regional ordenamento do Território, AMBiente e alterações climáticas

ASSUNTO - SUBJECT: PUBLIC DISCUSSION

With reference to the Plan of Territorial coordination presented on the 11th day and ending on the 27th of the current month, I Hereby request your Kind clarification, for the eventual legal future requisits, on how is it possible that you have taken into account a territory, albeit situated in Madeira has since 1903 not attached to the Portuguese Republic but having Being sold to a private entity By King D. Carlos Ist in the name of Portuguese Monarchy, which By the King's ROYAL CHARTER was By Law and Vntue Detached from the Portuguese monarchy Territory.

I Look forwardo to you Kind reply regarding this matter within a period of 15 day, after which I take this to Higher International jurisdiction in the event of Lack of Reply.

I trust that I have made myself clear, please govern yourself accordingly.

Best and Kind Regards

São José 27th of April 2022

His highness, the Prince of Independent Principality of Portimha

Sec. Reg. de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas
DROTe
ENTRADA
N.º : 6 383 27/04/2022
Direção Regional do Ordenamento do Território